Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	**:**	**AC01-SECSES-269/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/6754/2013
PROTOCOLO	**:**	1408176
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
RESPONSÁVEL	**:**	RENATO PIERETTI CÂMARA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária da **1ª Câmara**, realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - DECLARAR REGULAR e assim APROVAR a prestação de contas relativa ao Convênio nº 15/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ivinhema e a Associação Voluntária Projeto Vida Nova, com fundamento nas regras dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c as regras dos arts. 108 e 109, caput, do Regimento Interno;

2 – COMUNICAR o resultado deste julgamento aos jurisdicionados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente-Relator
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Conselheiro-Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho
(a)Dr. João Antônio De Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ndvs